



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 608, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017

DECRETO Nº 28.091, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Eduardo Buzzi, para o cargo de Procurador-Geral.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515810** e o código CRC **F7ED59A3**.

DECRETO Nº 28.092, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Afonso Carlos Fraiz, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515794** e o código CRC **3F1DC735**.

DECRETO Nº 28.093, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Marco Aurélio Braga Rodrigues, para o cargo de Secretário

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515808** e o código CRC **D69E6D94**.

DECRETO Nº 28.094, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Miguel Angelo Bertolini, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515811** e o código CRC **0F86E065**.

DECRETO Nº 28.095, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Rosane Bonessi Dias, para o cargo de Secretária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515812** e o código CRC **A0FFBB8D**.

DECRETO Nº 28.097, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Roque Antonio Mattei, para o cargo de Secretário, e para ocupar cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515814** e o código CRC **BE2F3415**.

DECRETO Nº 28.098, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Jonas de Medeiros, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515815** e o código CRC **235EFEF3**.

DECRETO Nº 28.099, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017:

-Romualdo Theophanes de França Júnior, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515816** e o código CRC **18E94C39**.

DECRETO Nº 28.100, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2017:

-Vagner Ferreira de Oliveira, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515817** e o código CRC **354664E9**.

DECRETO Nº 28.096, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Flavio Martins Alves, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515813** e o código CRC **9847FC77**.

DECRETO Nº 28.101, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Romeu de Oliveira, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515818** e o código CRC **CC21AB94**.

DECRETO Nº 28.102, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Francieli Cristini Schultz, para o cargo de Secretária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

DECRETO Nº 28.103, de 02 de janeiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Danilo Pedro Conti, para o cargo de Secretário, e para ocupar cumulativamente o cargo de Diretor Presidente, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515822** e o código CRC **EE08E931**.

DECRETO Nº 28.104, de 02 de janeiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- César Roberto Nedochetko, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515824** e o código CRC **AB2AD556**.

DECRETO Nº 28.105, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Valério Schiochet, para o cargo de Diretor Presidente

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515832** e o código CRC **52D755A7**.

DECRETO N° 28.106, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Douglas Strelow, para o cargo de Diretor Presidente

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515834** e o código CRC **CE1BBA29**.

DECRETO N° 28.107, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

NOMEIA, na Fundação Turística de Joinville,,a partir de 02 de janeiro de 2017:

- José Raulino Esbiteskoski, para o cargo de Diretor Presidente, e para ocupar cumulativamente o cargo de Diretor Presidente, na Fundação Cultural de Joinville.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515831** e o código CRC **7FB0321E**.

DECRETO Nº 28.108, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Marcia Helena Valério Alacon, para o cargo de Diretor Presidente

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515836** e o código CRC **1914BD87**.

DECRETO Nº 28.110, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Paulo Manoel de Souza, para o cargo de Diretor Presidente

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515839** e o código CRC **9C5924B2**.

DECRETO Nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 13, da Lei Complementar nº 418/14,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- César Roberto Nedochetko, para ocupar cumulativamente o cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515840** e o código CRC **ED102A24**.

DECRETO N° 28.119, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Evandro Censi Monteiro, para o cargo de Diretor Executivo;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, para o cargo de Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516150** e o código CRC **EFDFD3FF**.

DECRETO N° 28.120, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

NOMEIA, no Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Vladimir Tavares Constante, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516148** e o código CRC **CC687233**.

DECRETO N° 28.121, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Mario José de Souza Leal, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516147** e o código CRC **74927D55**.

DECRETO Nº 28.122, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Fábio Luis de Oliveira, para o cargo de Diretor Executivo;
- Sérgio Luiz Girolla, para o cargo de Coordenador I da Área de Informática.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516146** e o código CRC **588121F6**.

DECRETO N° 28.123, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Sônia Regina Victorino Fachini, para o cargo de Diretora Executiva;
- Rosane Mebs, para o cargo de Gerente da Unidade Administração.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516144** e o código CRC **FB88BFF0**.

DECRETO N° 28.124, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n°

266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Mariléia Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Cemitérios;
- Neuza Maria Frantz Bonilla, para o cargo de Coordenador I da Área do Centro de Bem Estar Animal.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516145** e o código CRC **60D1ABCB**.

DECRETO Nº 28.125, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Pablo Mendes Nunes de Moraes, para o cargo de Controlador Geral.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516143** e o código CRC **A0D00336**.

DECRETO Nº 28.126, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Kleber Fernando Degracia, para o cargo de Gerente de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516142** e o código CRC **1E70608D**.

DECRETO Nº 28.118, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Silvio César Klock, para o cargo de Oficial de Gabinete I;
- Jaksson Honorino Zanco, para o cargo de Oficial de Gabinete II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516141** e o código CRC **E845A86C**.

DECRETO Nº 28.111, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Centro Norte, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Maria José Lara Fettback, para o cargo de Secretária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516133** e o código CRC **1A3DE3FB**.

DECRETO Nº 28.112, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Osmar Vicente, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516138** e o código CRC **98D87BAB**.

DECRETO Nº 28.113, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Nordeste, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Valdemir Luiz Schulze, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516135** e o código CRC **3D103AE1**.

DECRETO Nº 28.114, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Oeste, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- João Tadeu Moreira, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516136** e o código CRC **85ACC829**.

DECRETO Nº 28.115, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Vilderson Vilsoni Laureano, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516137** e o código CRC **0D6DFC55**.

DECRETO Nº 28.116, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Sidney Sabel, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516140** e o código CRC **7D0D5DC0**.

DECRETO Nº 28.117, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- Rogério Genezio Atanázio, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516139** e o código CRC **14DCD8FC**.

DECRETO Nº 28.127, de 02 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 02 de janeiro de 2017:

- **Gelcinei Bortolotto**, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516134** e o código CRC **62918EC0**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB

PORTARIA Nº. 181/2016

Regulamenta a ocupação e estabelece valores e critérios de desconto e isenção para o uso remunerado do Teatro Juarez Machado.

O diretor-presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, com vistas à regulamentação do uso remunerado do Teatro Juarez Machado, e considerando:

- a) a necessidade de arrecadar recursos financeiros para cobrir custos operacionais, manutenção estrutural e melhorias necessárias para o bom funcionamento do espaço;
- b) a necessidade de estabelecer critérios para atender à reivindicação da comunidade no sentido de que a Fundação Cultural enfatize a ocupação da pauta do Teatro Juarez Machado prioritariamente com eventos artísticos e culturais;
- c) a necessidade de estabelecer padrões de custeio operacional do Teatro Juarez Machado para usos pela própria municipalidade;

DECIDE:

Art. 1º Ficam definidas, como taxas públicas diárias a serem percebidas pela Fundação Cultural de Joinville, para uso oneroso do Teatro Juarez Machado, os seguintes valores, fixados em Unidade Padrão Municipal - UPM:

I – Eventos culturais de grupos ou artistas de Joinville – 2 UPM ou 10% da renda bruta da bilheteria, o que for maior.

II – Eventos culturais de grupos ou artistas de fora de Joinville – 6 UPM ou 10% da renda bruta da bilheteria, o que for maior.

III – Eventos não culturais de qualquer natureza – 18 UPM.

§1º Períodos de montagem, desmontagem e ensaios de eventos, realizados nas dependências do Teatro Juarez Machado, terão desconto de 50% sobre os valores estabelecidos neste artigo.

§ 2º Para os eventos do inciso III, será possível obter desconto de 30% nos dias em que o evento oferecer uma apresentação artística ao vivo (dança, música, teatro ou circo), com duração mínima de trinta minutos, contratada especialmente para este fim.

§ 3º Os eventos que desejarem fazer uso dos equipamentos de som e luz do Teatro Juarez Machado deverão pagar valor adicional de 2 UPM, ficando responsáveis por contratar operador técnico para manuseá-los, com supervisão do operador contratado pela

Fundação Cultural de Joinville.

Art. 2º Fica isenta da cobrança prevista no Art. 1º a Prefeitura Municipal de Joinville, suas secretarias e seus órgãos de administração indireta.

Art. 3º Fica isento da cobrança prevista no Art. 1º o Festival de Dança de Joinville, em virtude de o evento pertencer à Fundação Cultural de Joinville.

Art. 4º Fica isenta da cobrança prevista no Art. 1º a Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, por ter construído o Teatro Juarez Machado e repassado seu uso à Fundação Cultural de Joinville, conforme disposto em termo assinado quando da construção do teatro.

Art. 5º Em consonância ao disposto no item 2.2.2 da Seção II do Capítulo III do Plano Municipal de Cultura, instituído como Lei 7.258, de 06 de julho de 2012, ficam autorizadas a concessão de gratuidade à Feira do Livro e aos demais eventos previstos no mesmo item, desde que não haja cobrança de ingressos.

Art. 6º Fica instituída a Taxa Mínima de Uso (TMU), que visa cobrir os custos básicos de operação, no valor de 1 UPM.

§1º Para fazer jus ao pagamento da TMU, o produtor deverá enviar um ofício à Comissão de Pauta do Teatro Juarez Machado, explicando a razão pela qual está impossibilitado de fazer o pagamento dos valores estipulados no Art. 1º.

§2º A Comissão de Pauta só poderá decidir pela TMU nos casos de entidades sem fins lucrativos, cujos eventos propostos não prevejam cobrança de ingresso e possuam finalidades estritamente artístico-culturais.

§3º Fica proibida a concessão de gratuidade no Complexo Centreventos Cau Hansen, salvo nos casos dispostos nos Art. 2º, 3º, 4º e 5º, ou em leis e decretos que prevejam a gratuidade.

Art. 7º Os serviços de decoração, divulgação, bilheteria, segurança, bem como os demais custos de produção, correrão por conta do contratante.

§ 1º Não serão feitas cobranças adicionais pelo uso de climatização no Teatro Juarez Machado.

§ 2º Caso o produtor decida não fazer uso dos equipamentos de som e luz do Teatro Juarez Machado, a contratação destes serviços correrá por conta do mesmo, não ficando a Fundação Cultural de Joinville responsável por quaisquer aspectos relativos a esta contratação.

§ 3º A limpeza anterior e posterior ao evento caberá à Fundação Cultural de Joinville.

§ 4º Caso o evento produza sujidade acima do normal, a limpeza completa caberá ao produtor do evento, com supervisão da equipe do Teatro Juarez Machado.

§ 5º caso os serviços contratados exponham o patrimônio público ou as pessoas a riscos, o produtor do evento será acionado para que descontinue o serviço, sob pena de fechamento do evento.

Art. 8º Será exigido sinal, no valor de 20% sobre o valor total da locação, para garantir a reserva.

Parágrafo único – em caso de cancelamento do evento, este valor não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 9º Os pagamentos das taxas de locação do Complexo Centreventos Cau Hansen deverão ser realizados por meio de boletos, que serão entregues ao produtor do evento quando da assinatura do contrato de locação.

§ 1º Será exigido o pagamento de 30% sobre o valor total da locação em até 30 dias antes da realização do evento.

§ 2º Será exigido o pagamento dos 50% restantes em até 05 dias antes da realização do evento.

§ 3º Em caso de cancelamento do evento, estes valores não serão devolvidos em hipótese alguma.

§ 4º A reserva que não estiver totalmente quitada antes da realização do evento será cancelada sem devolução dos recursos.

§ 5º Caso o valor de 10% da renda bruta da bilheteria, previsto nos incisos I e II do Art. 1º, exceda o valor fixo de UPM, deverá o produtor efetuar o pagamento da diferença em até 05 dias úteis após o evento, por meio de boleto a ser emitido com este vencimento pela Fundação Cultural de Joinville.

§ 6º A apuração do valor previsto nos incisos I e II do Art. 1º será feita a partir de borderô, considerando o número e modalidade de ingressos das pessoas que entraram no espetáculo, cuja conferência será feita pela equipe da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 10º Todas as propostas de ocupação dos espaços deverão ser submetidas à análise da Comissão de Pauta do Teatro Juarez Machado, que será nomeada por portaria do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, terá um ano de vigência e possuirá as seguintes atribuições:

I – decidir quais eventos poderão ser realizados nas dependências do Teatro Juarez Machado sempre levando em consideração a prioridade para os eventos artístico-culturais, mas também o potencial de arrecadação e o público envolvido;

II – analisar as solicitações de gratuidade, que deverão obrigatoriamente ser convertidas em Taxa Mínima de Uso, conforme Art. 6º, levando em consideração o disposto nos §2º e §3º do mesmo artigo;

III – reunir-se uma vez por ano, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para avaliar eventuais conflitos de agenda no Teatro Juarez Machado e deliberar pelos eventos que serão permitidos.

Art. 11 Para efetuar sua reserva, o produtor deverá contatar a administração do Teatro Juarez Machado a partir do mês de agosto de cada ano, a partir de quando serão feitas as pré-reservas, a serem levadas à aprovação da Comissão de Pauta, conforme Art. 10º.

§ 1º As datas desejadas serão pré-reservadas, não havendo qualquer garantia de sua aprovação.

§ 2º Após a aprovação da Comissão de Pauta, o produtor terá 10 dias úteis para providenciar a assinatura dos contratos e pagamento do boleto previsto no Art. 8º.

§ 3º No 11º dia útil, se não houver a assinatura do contrato e/ou o pagamento do boleto, a reserva será cancelada e a data oferecida a outros produtores

Art. 12 Os contratos firmados antes da data de publicação desta Portaria mantêm-se com os valores inalterados.

Art. 13 Esta portaria revoga a portaria FCJ 002/2010 e quaisquer disposições em contrário e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 31/12/2016, às 00:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516210** e o código CRC **BFDD2640**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB

PORTARIA Nº. 180/2016

Regulamenta a ocupação e estabelece valores e critérios de desconto e isenção para o uso remunerado do Complexo Centreventos Cau Hansen e do Teatro Juarez Machado.

O diretor-presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, com vistas à regulamentação do uso remunerado do Complexo Centreventos Cau Hansen (Arena Multiuso, Centro de Convenções Alfredo Salfer, Expocentro Edmundo Doubrawa e área de estacionamento) e considerando:

- a) a necessidade de arrecadar recursos financeiros para cobrir custos operacionais, manutenção estrutural e melhorias necessárias para o bom funcionamento dos espaços;
- b) a necessidade de estabelecer critérios para atender à reivindicação da comunidade no sentido de que a Fundação Cultural priorize o foco do Centreventos Cau Hansen nos eventos artístico-culturais, educacionais e esportivos;
- c) a necessidade de estabelecer padrões de custeio operacional do Complexo para usos pela própria municipalidade;

DECIDE:

Art. 1º Ficam definidas, como taxas públicas diárias a serem percebidas pela Fundação

Cultural de Joinville, para uso oneroso do Complexo Centreventos Cau Hansen, os seguintes valores, fixados em Unidade Padrão Municipal - UPM:

I - Arena Multiuso:

- a) Eventos culturais, educativos e esportivos - 30 UPM
- b) Eventos de negócios, religiosos, congressos, seminários e convenções - 35 UPM
- c) Shows musicais de âmbito nacional e internacional - 40 UPM
- d) Eventos de outra natureza (formaturas, festas e outros) - 45 UPM

II - Palco lateral (coxia) da arena do Centreventos Cau Hansen:

- a) Uso de até duas horas - 2 UPM
- b) Uso de duas horas ou mais - 5 UPM

III - Centro de Convenções Alfredo Salfer:

- a) Espaço total - 15 UPM
- b) Salas 1 a 5 - 2 UPM
- c) Salas 8, 9 e 10 - 3 UPM

IV - Expocentro Edmundo Doubrava - 25 UPM

V - Estacionamento do Complexo Centreventos Cau Hansen - 6 UPM.

§1º Eventos realizados nas dependências do Complexo Centreventos Cau Hansen, que incluam na sua programação apresentação artística ao vivo (teatro, música, dança ou circo), destinada ao público em geral, e com duração mínima de 30 minutos, terão desconto de 30% sobre os valores estabelecidos neste artigo, para os dias em que comprovadamente ocorrerem as mesmas

§2º Períodos de montagem, desmontagem e ensaios de eventos, realizados nas dependências do Complexo Centreventos Cau Hansen, terão desconto de 50% sobre os valores estabelecidos neste artigo.

§3º Eventos realizados no Centro de Convenções Alfredo Salfer ou na Arena do Centreventos Cau Hansen, que façam uso de climatização própria ou contratada, terão acréscimo de 20% sobre os valores estabelecidos neste artigo, com vistas a remunerar o aumento de consumo de energia elétrica.

Art. 2º Eventos promovidos e organizados por órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville, de sua administração direta ou indireta, nas dependências do Complexo Centreventos Cau Hansen, terão desconto de 100% sobre os valores estabelecidos no Art. 1º, desde que o

contrato esteja no nome destes.

Art. 3º A título de incentivo à dança local, o palco da Arena do Centreventos Cau Hansen será liberado gratuitamente, segundo a disponibilidade de pauta, para um ensaio geral de cada grupo sediado em Joinville selecionado para a mostra competitiva do Festival de Dança de Joinville.

Art. 4º A título de incentivo à participação na ligas estadual e nacional de futsal e basquete, as equipes apoiados pela Fundação de Esporte, Lazer e Eventos – FELEJ, terão isenção da taxa pública de uso no dia de mando de jogo e um dia antes para treinos, mediante fornecimento de ingressos dos camarotes de posse e administração da Fundação Cultural de Joinville e da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 5º Em consonância ao disposto no item 2.2.2 da Seção II do Capítulo III do Plano Municipal de Cultura, instituído como Lei 7.258, de 06 de julho de 2012, ficam autorizadas a concessão de gratuidade à Feira do Livro e ao Festival de Dança de Joinville.

Art. 6º Fica instituída a Taxa Mínima de Uso (TMU), que visa cobrir os custos básicos de operação, conforme valores abaixo.

I - Arena Multiuso – 4 UPM

II - Expocentro Edmundo Doubrawa – 5 UPM

III - Centro de Convenções Alfredo Salfer – 1 UPM

V - Total do Complexo (Arena, Expocentro e Centro de Convenções) – 8 UPM

§1º Para fazer jus ao pagamento da TMU, o proponente deverá enviar um ofício à Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen, explicando a razão pela qual está impossibilitada de fazer o pagamento dos valores estipulados no Art. 1º.

§2º A Comissão de Pauta só poderá decidir pela TMU nos casos de entidades sem fins lucrativos, cujos eventos propostos não prevejam cobrança de ingresso e possuam finalidades estritamente culturais, educativas ou esportivas.

§3º Fica proibida a concessão de gratuidade no Complexo Centreventos Cau Hansen, salvo nos casos dispostos nos Art. 2º, 3º, 4º e 5º, ou em leis e decretos que prevejam a gratuidade.

Art. 7º Os serviços de som, iluminação, climatização, decoração, divulgação, bilheteria, locação de plateia, segurança e limpeza, bem como os demais custos de produção, correrão por conta do contratante.

Parágrafo único – caso os serviços contratados exponham o patrimônio público ou as pessoas a riscos, o produtor do evento será acionado para que descontinue o serviço, sob pena de fechamento do evento.

Art. 8º Será exigido sinal, no valor de 20% sobre o valor total da locação, para garantir a reserva.

Parágrafo único – em caso de cancelamento do evento, este valor não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 9º Os pagamentos das taxas de locação do Complexo Centreventos Cau Hansen deverão ser realizados por meio de boletos, que serão entregues ao produtor do evento quando da assinatura do contrato de locação.

§1º Será exigido o pagamento de 30% sobre o valor total da locação em até 30 dias antes da realização do evento.

§2º Será exigido o pagamento dos 50% restantes em até 05 dias antes da realização do evento.

§3º Em caso de cancelamento do evento, estes valores não serão devolvidos em hipótese alguma.

§4º A reserva que não estiver totalmente quitada antes da realização do evento será cancelada sem devolução dos recursos.

Art. 10º Todas as propostas de ocupação dos espaços deverão ser submetidas à análise da Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen, que será nomeada por portaria do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, terá um ano de vigência e possuirá as seguintes atribuições:

I – decidir quais eventos poderão ser realizados nas dependências do Complexo Centreventos Cau Hansen, sempre levando em consideração a prioridade para os eventos culturais, esportivos e educativos, mas também o potencial de arrecadação e o público envolvido;

II – analisar as solicitações de gratuidade, que deverão obrigatoriamente ser convertidas em Taxa Mínima de Uso, conforme Art. 6º, levando em consideração o disposto nos §2º e §3º do mesmo artigo;

III – reunir-se uma vez por ano, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para avaliar eventuais conflitos de agenda no Complexo e decidir pela permanência dos eventos escolhidos.

Art. 11 Para efetuar sua reserva, o produtor deverá contatar a administração do Centreventos e verificar se existem datas e espaços disponíveis, ocasião em que será apresentado o orçamento da locação dos espaços, e caso o produtor concorde, será enviado o termo de reserva, documento em que serão informadas as especificidades do evento desejado.

Parágrafo único - As datas desejadas serão pré-reservadas por até cinco dias, mas só serão garantidas mediante devolução do termo preenchido e com os devidos anexos, assinatura do contrato e pagamento do boleto previsto no Art. 8º.

Art. 12 Ficam pré-reservadas as seguintes datas e espaços:

I – Expocentro Edmundo Doubrava – 3 semanas anteriores e 1 semana posterior ao domingo de carnaval.

II – Complexo Centreventos Cau Hansen – semana oficial do aniversário de Joinville.

III – Complexo Centreventos Cau Hansen – 31 dias do mês de julho e cinco primeiros dias do mês de agosto, para o Festival de Dança de Joinville.

Art. 13 Caso o produtor do evento deseje explorar o estacionamento, cobrando para os carros estacionarem, deverá pagar a taxa estipulada no Art. 1º, inciso V.

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado estacionamento dos funcionários da Fundação Cultural de Joinville, Instituto Festival de Dança ou Escola do Teatro Bolshoi no Brasil que estejam a trabalho, bem como de carros oficiais.

§ 2º No caso previsto no *caput*, o produtor do evento deverá providenciar, às suas expensas, todo o controle de acesso, o pessoal para operar o serviço, o seguro para os carros e todas as despesas necessárias à prestação do serviço de estacionamento.

§ 3º No caso previsto no *caput*, a responsabilidade por eventuais furtos, roubos ou danos nos veículos estacionados e às pessoas que por ali circularem será inteiramente do produtor do evento.

Art. 14 Os contratos firmados antes da data de publicação desta Portaria mantêm-se com os valores inalterados.

Art. 15 Esta portaria revoga a portaria FCJ 002/2010, bem como demais dispositivos em contrário, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 31/12/2016, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516181** e o código CRC **3AE8ACD1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 160/2016 SMS

Dispõe sobre a dispensa de funções gratificadas.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR a servidora REGINA LANDE DE MEDEIROS SÁ da função gratificada de 30% do cargo INTERINO de Coordenadora da UBS Itaum, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de dezembro de 2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2016.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/12/2016, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516209** e o código CRC **FE2D7FE8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 159/2016 SMS

Dispõe sobre a dispensa de funções gratificadas.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR os seguintes servidores de suas funções gratificadas no Hospital Municipal São José:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
LÍDER DE ÁREA I DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	EVARISTO CLAUDINO RIBEIRO	69288
LÍDER DE ÁREA I DO CCIH	RENATA DA SILVA LAURETT	75511
LÍDER DE ÁREA I DE ANÁLISES CLÍNICAS	MARIO LUIZ BITENCOURT	32910
LÍDER DE ÁREA I DE TERAPIAS COMPLEMENTARES	CLAUDINÉIA MOREIRA	49492
LÍDER DE ÁREA II DE PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DO E. DE ÓRTESES E PRÓTESES	CRISTINA DE OLIVEIRA LASALA DELMONEGO	75688
LÍDER DE ÁREA II DO SRMEPT	DEBORA CRISTINA DALCANALE	74277
LÍDER DE ÁREA MÉDICA I DE AUDITORIA	FERNANDO RITZMANN	67855
LÍDER DE ÁREA MÉDICA I DA ONCOLOGIA	SORAYA DOBNER	45596
LÍDER DE ÁREA MÉDICA I DO CENTRO CIRÚRGICO	TOMIO TOMITA	60800
LÍDER DE ÁREA MÉDICA I DA CLÍNICA MÉDICA	RAFAEL DE MARCH RONSONI	76388
LÍDER DE ÁREA MÉDICA I DA ORTOPEDIA	CARLOS HENRIQUE MAÇANEIRO	44178
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DO PRONTO SOCORRO	FRANCO HARITSCH	69600
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DO AMBULATÓRIO	ANTONIO EUGÊNIO MAGNABOSCO NETO	69788
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DA NEFROLOGIA, TRANSPLANTE RENAL E HEMODIÁLISE	LUCIANE MÔNICA DEBONI	53989
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DA NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E NEURO-RADIOLOGIA	ALEXANDRE LUIZ LONGO	76666
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DA RADIOLOGIA	MARCELO MONICH FRONZA	74677
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DA ORTOPEDIA	LEANDRO MARCANTONIO CAMARGO	82499
LÍDER DE ÁREA MÉDICA II DO SRMEPT	GLAUCO ADRIENO WESTPHAL	55729
LÍDER DE ÁREA I DA ÁREA		

LÍDER DE ÁREA I DA ÁREA JURÍDICA	LUCIANA ALTMANN TENÓRIO	73455
LÍDER DE ÁREA II DE CONTABILIDADE	SAMARA PERFEITO NUNES	88233
LÍDER DE ÁREA II DE CONTAS MÉDICAS	IRIAM MEWS CARDOSO	61855

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Joinville, 30 de dezembro de 2016.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/12/2016, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0516208** e o código CRC **87B4BB91**.